



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481

LEI N°1113/2016 de 10/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre piso salarial do pessoal do magistério do Município de Japira/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica atualizada a tabela constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 995/2011 de 17/05/2011 – Estatuto do Magistério Público Municipal de Japira, em simetria à Lei Federal nº 11.738/08 que instituiu o Piso Nacional do Magistério, passando seu valor base nível “A”, classe “A”, para R\$ 2.135,64 (dois mil cento e trinta e cinco reais sessenta e quatro centavos), para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. Aos professores que possuem carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o pagamento será proporcional, ou seja R\$ 1.067,82 (um mil sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 1º de Janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 10 de março de 2016.

Wilson Ronaldo Rony de Oliveira Santos
Prefeito Municipal